



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

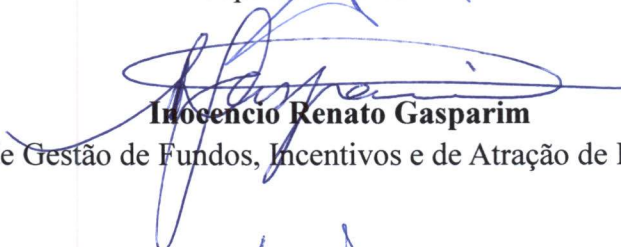
A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem art. 6º, II do anexo I do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XV do Regimento Interno desta Autarquia.


RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pleito da Empresa Odebrecht Energia do Brasil S.A, empresa emissora de debêntures garantidora da operação de crédito com recursos do FDA para a empresa Santo Antônio Energia S.A – SAESA, de prorrogação do prazo de início de operação com consequente alteração do prazo de carência, constante do Processo nº CUP 59004/000099/2011-13, consubstanciado nos Pareceres Técnicos CGAFI Nº 01/2016, de 27/01/2016, CGAFI Nº 02/2016, de 08/04/2016 e Parecer nº 00229/2016/CONSULT/PF SUDAM/PGF/AGU, de 18/08/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente


Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas